



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 36/2025

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associação Distrital de Judo de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501 877 495, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Jorge Manuel de Oliveira Fernandes.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 16/06/2025 com base na Informação de 02/06/2025 (MGD n.º 48995/2025) e com registo sequencial de compromisso n.º 69252, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro no âmbito do apoio ao evento denominado “XI Taça António Lopes Aleixo” que se realizará no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, no dia 22 de Junho de 2025.



### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio financeiro e outros**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de apoio financeiro no montante de 1 000,00€ (mil euros);
2. Atribuição de isenção do pagamento de taxas respeitante á ocupação do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia para realização do evento denominado “XI Taça António Lopes Aleixo” no próximo dia 22 de Junho de 2025 (domingo – 08h00-15h00). que se cifra em 266,00€ (duzentos e sessenta e seis euros) com o Código de Centro de custos 04020372;

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Associação Distrital de Judo de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
2. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes, assegurando, também, as despesas relacionadas com Seguros de responsabilidade Civil; Despesas relativas à arbitragem, staff técnico de apoio; Troféus;
3. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
4. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo Município de Coimbra, em ações de Interesse Municipal;
5. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pela Associação Distrital de Judo de Coimbra.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

O apoio referido na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao evento referido na Cláusula 1ª, candidatado pelo 2º outorgante.



### **Cláusula 5.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Vigência**

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.



**Cláusula 10.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia        de        de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Associação Distrital de Judo de Coimbra**

(Jorge Manuel de Oliveira Fernandes)